TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO UTI EM CARÁTER EMERGENCIAL SEM CONDUTOS E SEM COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI, PARA TRANSFERÊNCIAS DAS EMERGÊNCIAS DA UNIDADE AO HOSPITAL DE REFERÊNCIA, SEM CONDUTOR. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência seguem as descrições de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição	UN	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI, PARA SUPRIR A NECESSIDADE EM CARATER EMERGENCIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI PARA FINALIDADE DE TRANSFERENCIA DAS EMERGÊNCIAS. SEM CONDUTOR.	Mês	01	R$ 10.071,89	R$ 10.071,89

1.2.O serviço do objeto deste termo de referência é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 mês.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar foi:

☐ Elaborado e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☒ Dispensado nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.3. A análise específica de riscos:

☒ Elaborada e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ Dispensada nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação emergencial visa à locação de veículo tipo ambulância furgão para atendimento das demandas da unidade de Pronto Atendimento Municipal Dr. Alcídes Mosconi, situada no município de Congonhal/MG, em especial para a realização de transferências de pacientes em situação de emergência ao hospital de referência regional.

A necessidade emergencial decorre do fato de que a ambulância vinculada ao Pronto Atendimento foi danificada em acidente e considerada perda total, conforme laudo técnico e registro da ocorrência. Tal situação gerou a imediata interrupção da capacidade de transporte sanitário de pacientes em estado crítico, comprometendo o atendimento de urgências e emergência no município.

Diante da impossibilidade de guardar os trâmites de aquisição ou substituição definitiva do veículo, e considerando o risco iminente à saúde e à vida da população que necessita de remoções com suporte adequado, justifica-se a contratação por dispensa emergencial,

nos termos do art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, visando restabelecer com urgência os serviços essenciais de saúde e garantir o pronto atendimento das ocorrências médicas da rede municipal.

A locação da ambulância furgão deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação vigente, estando devidamente equipada para transporte de pacientes em situações de urgência,

A locação se dará por sistema de mensalidade, sem motorista, sem combustível, sem equipe médica (condutor-socorrista, médico e enfermagem), incluindo manutenção corretiva e preventiva, seguro.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objeto a locação de ambulância para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal Dr. Alcides Mosconi, especialmente para a realização de transferências de pacientes em situações de urgência e emergência para o hospital de referência, durante o período em que a ambulância UTI pertencente ao Município estiver submetida a serviços de manutenção.

A disponibilidade de veículo adequado e devidamente equipado para o transporte de pacientes em condições de urgência e emergência é indispensável à continuidade e à segurança da assistência prestada pelo serviço municipal de saúde. A ausência temporária da ambulância UTI própria poderá comprometer a capacidade do Pronto Atendimento de realizar, de forma adequada e tempestiva, as transferências de pacientes que necessitem de atendimento hospitalar de maior complexidade.

Dessa forma, a locação de uma ambulância durante o período de manutenção do veículo municipal constitui medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços de transporte sanitário de urgência e emergência, evitando a interrupção ou redução da capacidade operacional do Pronto Atendimento Municipal Dr. Alcides Mosconi.

A contratação possui caráter temporário e excepcional, limitada ao período necessário para suprir a indisponibilidade da ambulância UTI municipal, devendo o veículo locado apresentar as condições técnicas, equipamentos e requisitos

necessários à finalidade a que se destina, bem como atender à legislação e às normas sanitárias e de trânsito aplicáveis.

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, proporcionando condições para que os pacientes que necessitem de transferência ao hospital de referência sejam transportados com segurança, agilidade e assistência compatível com seu quadro clínico, minimizando riscos decorrentes da demora ou da indisponibilidade de transporte adequado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

O prazo de entrega do veículo será de até 24 (vinte quatro) horas a contar da assinatura do contrato ou do termo de autorização de início, dada a natureza emergencial da contratação.

O local de entrega do veículo será na sede do **Pronto Atendimento Municipal Dr. Alcides Mosconi – Secretaria de Saúde –** localizado na Avenida Brasil, nº 27 – Bairro Santa Elisa – Congonhal/MG.

A ambulância deverá permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde enquanto perdurar a situação emergencial e a vigência contratual.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos

Servidor: Pedro Ribeiro de Carvalho
Cargo: Chefe de Compras
Setor: Saúde

Preposto

A contratada deverá indicar formalmente um **preposto**, responsável pela interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período da execução do contrato.

O preposto deverá estar disponível para receber comunicações, orientações e notificações da contratante, bem como acompanhar a prestação dos serviços, tomar providências imediatas diante de eventuais falhas e garantir a continuidade do atendimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada prestação do serviço de locação de ambulância furgão em caráter emergencial, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecer veículo tipo **ambulância furgão de suporte básico ou similar**, com equipamentos compatíveis com a legislação sanitária vigente, em perfeitas condições de uso, higiene e manutenção;
- Veículo com **documentação atualizada**, licenciado, assegurado e com registro na categoria adequada (aluguel ou similar para transporte de pacientes);
- Ambulância equipada com:
    - Maca retrátil e removível com cinto de segurança;
    - Banco para acompanhante;
    - Sistema de ventilação e iluminação interna;
    - Ar-condicionado;
    - Sirene e sinalização visual (giroflex);
    - Compartimento para equipamentos médicos;
- Disponibilidade integral do veículo, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atendimento imediato e sem limitação de quilometragem dentro da região de referência;

- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Substituição imediata do veículo em caso de pane ou falha.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada mediante:

☐ Dispensa eletrônica;

☒ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);

☒ Dispensa emergencial de licitação;

☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;

☐ Inexigibilidade de licitação;

☐ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;

☐ Pregão eletrônico;

☐ Concorrência eletrônico;

☐ Leilão;

☐ Concurso;

☐ Diálogo competitivo;

11.2. O **Sistema de Registro de Preços**:

☐ Será adotado (incompatível com fornecimento/serviço continuado);

☒ Não será adotado.

11.3. **Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:**

☒ Adotado- Item com valor de até R$ 80.000,00 ou quota reservada de 25% para ME/EPP;

☒ Não será adotado – justificativa:

11.4. O **critério de julgamento** será:

☒ Menor preço por item;

☐ Menor preço por lote;

☐ Menor preço global;

☐ Maior desconto por item;

☐ Maior desconto por lote;

☐ Maior desconto global;

☐ Técnica e preço;

☐ Maior lance;

☐ Maior retorno econômico;

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico.

11.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do fornecedor:

11.6. Habilitação Jurídica:

11.6.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6.5.1.Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

11.6.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.6.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.6.9. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

11.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

11.7.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.7.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital,** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4.1.Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal- CRF**;

11.7.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.7.6. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.7.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

11.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8. Qualificação Técnica:

11.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A qualificação econômico-financeira da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Judicial Cível competente, emitida dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

11.10. Documentos complementares:

11.10.1.1. **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

11.10.1.2. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;
11.10.1.3. As declarações acima poderão ser substituídas por campo a ser preenchido na plataforma em caso de contratação eletrônica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.9. O custo estimado total da contratação é de R$ 10.071,89 (Dez mil e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12.10. O parâmetro de **pesquisa de preços** adotado foi :

☐ Contratações anteriores feitas por este Município;

☒ Banco de Preços;

☐ Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP;

☐ Painel de Preços do Governo Federal;

☐ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

☐ Tabelas padronizadas;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

13.10. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
212	02.05.10.301.0006.2.117.3390.34.00	1.500.95

13.11. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES

14.9.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

14.9.2. As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência são:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.9.3. Os percentuais e as causas de incidências de multa são:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

1. desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
2. tumultuar a sessão pública da licitação;
3. propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
4. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
5. propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
6. outras situações de natureza correlatas.

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

1. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
2. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
3. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
4. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
5. não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
6. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
7. utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
8. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
9. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual- EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
10. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

11. deixar de repor funcionários faltosos;
12. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
13. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
14. deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
15. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
16. outras situações de natureza correlatas.

e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.9.4. As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Congonhal são:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) outras situações de natureza correlatas.

14.9.5. As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade são:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlatas

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 28 de Setembro de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda

_____

Edmilson Cesar dos Santos
Diretor de Saúde

O presente Estudo Técnico Preliminar foi aprovado pelo Secretário abaixo:

_____

Graciane Rodrigues Silva
Secretária Municipal de Saúde

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 0143/2026
DISPENSA Nº 0047/2026

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO UTI EM CARÁTER EMERGENCIAL SEM CONDUTOS E SEM COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI, PARA TRANSFERÊNCIAS DAS EMERGÊNCIAS DA UNIDADE AO HOSPITAL DE REFERÊNCIA, SEM CONDUTOR. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG**, referente à licitação na modalidade Dispensa nº 0047/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Congonhal, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI, PARA SUPRIR A NECESSIDADE EM CARATER EMERGENCIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI PARA FINALIDADE DE TRANSFERENCIA DAS EMERGÊNCIAS. SEM CONDUTOR.	MÊS	01	R$	R$
Total R$					

VALIDADE DA PROPOSTA:
Local e data
Atenciosamente,

_____
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

ANEXO I- MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Para,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.
Aos cuidados do Departamento de Licitações Municipal

REF.:

PROCESSO Nº 0143/2026
DISPENSA Nº 0047/2026

Prezados (a) senhores (a),

A empresa: _____, com sede na _____, n° ___, bairro ____ em _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ n° _____, neste ato representada por seu representante legal, o senhor _____, inscrito no CPF n° _____, Cédula de Identidade _____, residente e domiciliado na _____, n° ___, bairro ____ em _____ CEP: _____.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO ACIMA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, que se compromete a cumprir todos os termos e a fornecer serviços de qualidade, declarando plenamente sob as penas da lei que cumpre os requisitos de habilitação.

2. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos superveniente posteriores.

3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21.

4. Sob as penas da Lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada no presente certame, foi elaborada de maneira independente (pelo

licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou pessoa.

5. Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão quanto a participar ou não do referido certame.

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7. Não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

8. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei 123/2006 e alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei 14.133/21.

9. Declaro, para fins da LC 123/06 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

(..) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

A REDAÇÃO TRAZIDA PELO ITEM 9 DA PRESENTE DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. CASO A LICITANTE NÃO SE ENQUADRE COMO ME OU EPP, DEVERA EXCLUIR A REDAÇÃO DO ITEM N° 9.

A NÃO APRESENTAÇÃO DO ITEM 9 DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITODE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Local, dia, mês de 2025.

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº 0xx/2026

Processo nº 0143/2026
Dispensa nº 0047/2026

A Prefeitura Municipal de Congonhal, com sede na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 – Centro – Congonhal, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rubens Vilela dos Santos Junior, a seguir denominada CONTRATANTE; e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxx número: xxx Bairro: xxxxxxxxxxx Cidade: xxxxxxxxxxxxxx. CEP: xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ **xxxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxx**, portador do CPF nº **xxxxxxxxxxx**, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo nº. **0143/2026**, Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO UTI EM CARÁTER EMERGENCIAL SEM CONDUTOS E SEM COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI, PARA TRANSFERÊNCIAS DAS EMERGÊNCIAS DA UNIDADE AO HOSPITAL DE REFERÊNCIA, SEM CONDUTOR. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG,** a ser prestado pela CONTRATADA.

1.1. Especificação e quantitativo:

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI, PARA SUPRIR A NECESSIDADE EM CARATER EMERGENCIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI PARA	MÊS	01	R$	R$

	FINALIDADE DE TRANSFERENCIA DAS EMERGÊNCIAS. SEM CONDUTOR.				
Total R$					

CLÁUSULA SEGUNDA- Das Condições de Execução

2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento/serviço emitida pela Administração Pública.

2.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, transporte de ferramentas e profissionais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

2.4. O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

2.8. Não serão aceitos serviços em desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório.

2.9. Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na entrega dos serviços contratados ou entrega de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à contratada, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.

2.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Diretoria de Cultura e Turismo e o Setor de Compras do CONTRATANTE, observados os artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.113/2021.

3.1.1. O funcionário responsável Bruno Henrique dos Santos, atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Gabinete da Prefeitura.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA- Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, no Departamento de Finanças

da Prefeitura de Congonhal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA- Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária do ano de 2026.

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
212	02.05.10.301.0006.2.117.3390.34.00	1.500.95

CLÁUSULA SEXTA- Da Vigência

6.1. O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 01 (UM) meses, no ano de 2026, podendo ser prorrogado, havendo interesse da administração, a rigor do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:
7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais de prestação dos serviços, nas datas e horários estipulados pelo Setor de Gabinete da Prefeitura.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5 Rejeitar os serviços que não forem executados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.

7.1.1.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo e todas as condições ajustadas neste contrato sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços contratados, empregando, sempre, a melhor técnica na execução dos serviços.

7.1.2.3. Responsabilizar-se pelo refazimento de serviços executados em caso de comprovação da má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao objeto contratado, a teor do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução contratual ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
7.1.2.9. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado;
7.1.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Congonhal e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
I- 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
II- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;
III- 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA- Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA- Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o "AMM", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhal, xx, xxxxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Prefeitura Municipal de Congonhal	xxxxxxxxxxxx
Rubens Vilela dos Santos Junior	CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal	

DESPACHO:

Autue-se em procedimento próprio e encaminhe ao setor de contabilidade e tesouraria para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Após, encaminhe para o pronunciamento, em caráter extraordinário, da Assessoria Jurídica do Município, para elaboração de parecer sobre a possibilidade de contratação direta, conforme artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Após, à Divisão de Licitações para demais providências.

Congonhal, 28 de Setembro de 2026.

Rubens Vilela dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Congonhal, 29 de setembro de 2026

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Em atendimento ao respeitável despacho informo que as dotações orçamentárias para cobertura de despesas com o Processo Licitatório 0143/2026, Dispensa 0047/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO UTI EM CARÁTER EMERGENCIAL SEM CONDUTOS E SEM COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI, PARA TRANSFERÊNCIAS DAS EMERGÊNCIAS DA UNIDADE AO HOSPITAL DE REFERÊNCIA, SEM CONDUTOR. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG, no exercício financeiro de 2026, são as que seguem abaixo especificadas:

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
212	02.05.10.301.0006.2.117.3390.34.00	1.500.95

GABRIELA ELIZA DOS SANTOS
Encarregada de Contabilidade
CRC MG109567/0

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo nº 0143/2026
Dispensa nº 0047/2026

O Município de Congonhal torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 0143/2026 - Dispensa nº 0047/2026 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO UTI EM CARÁTER EMERGENCIAL SEM CONDUTOS E SEM COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI, PARA TRANSFERÊNCIAS DAS EMERGÊNCIAS DA UNIDADE AO HOSPITAL DE REFERÊNCIA, SEM CONDUTOR. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG. A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência encontra-se no site do Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP). O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á do dia 07/10/2026 a partir das 08h:00mim o prazo para envio das propostas encerra-se no dia 13/10/2026, às 08h00, não sendo aceitos documentos encaminhados após este horário, mediante entrega na Sala de Licitações, localizada na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro – Congonhal/MG, ou pelo e-mail: licitacao01@congonhal.mg.gov.br. O encerramento do processo licitatório será em 13/10/2026 as 09h00min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Rubens Vilela dos Santos Junior – Prefeitura Municipal de Congonhal.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Extrato correspondente ao Processo nº 0143/2026, modalidade Dispensa, foi publicado no site oficial do PNCP, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Congonhal/MG, 06 de outubro de 2026.